

**DECRETO Nº 1498,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos, da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos Processos nºs 2.857.651-0/2006, 3.010.618-1/2006 e 3.014.094-0/2006, de interesse de **COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado "**JARDIM COLORADO II**", com área total escriturada de **45.821,82m²** (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Fazenda Caveiras (Rancho Colorado), Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. Discriminação das Áreas do Parcelamento:

Superfície do terreno e a parcelar:.....45.821,82m² = 100,000%

2. Utilização das Áreas Parceladas:

Total de quadras:..... 02

Número de lotes:..... 90

Área mínima de Lote:300,000m²

Frente mínima:..... 10,00m

Total da área dos 90 lotes:..... 27.555,92m² = 60,274%

Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:.....6.882,15m² = 15,019%

Sistema Viário11.383,75m - 24,844%

3. Áreas Públicas Municipais:

APM - 15: Escola..... 6.882,15m² = 15,019%

Frente para a Rua SC-46108,39m

Fundo, confrontando com a Rua SC-20..... 71,27m

Lado direito, confrontando com a Rua SC-07..... 69,72m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Cocais42,54m

1º Chanfrado - Rua dos Cocais com Rua SC-46..... 7,07m

2º Chanfrado - Rua SC-46 com Rua SC-07D=17,159
(Ac=122º53'44"- R=8,00m)

3º Chanfrado - Rua SC-07 com Rua SC-20D=10,203
(Ac=73º04'27"- R=8,00m)

4º Chanfrado - Rua SC-20 com Rua dos Cocais7,98m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 31/94, no parcelamento denominado "**JARDIM COLORADO II**", fica prevista como Zona de Uso a Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS - III) para todas as quadras.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º O proprietário deverá incluir como vias integrantes do sistema viário básico da cidade, as ruas SC-38 e Cocais, classificadas como Vias Coletoras.

Art. 6º Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93 e Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 91.776,95** (noventa e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 31.230,33** (trinta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Públicas: **R\$ 10.613,84** (dez mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 49.932,78** (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), foram dados os lotes de terras de nºs 22 ao 30, da quadra 02, com área total de 2.700,00m² (dois mil e setecentos metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**JARDIM COLORADO II**", avaliados em **R\$ 92.259,00** (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 00980-N, Folhas nºs 191/192, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob nº 78.224, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 233.792,31** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 8º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 10. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.051, de 25 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1500,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, VALDEMAR MOREIRA NEVES**, matrícula nº. 500801-1, do cargo, em comissão, de *Coordenador 3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1501,
DE 26 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido, DIVINO RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº. 524468-3, do cargo, em comissão, de *Coordenador, símbolo DAS-3*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 04 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SMT

PORTARIA N.º 109,
DE 26 DE JUNHO DE 2008

O SUPERINETENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pelos Decretos n.º 170, de 27 de janeiro de 2004, n.º 2142, de 16 de agosto de 2004 e n.º 694, de 24 de março de 2008,

RESOLVE:

I - Promover o licenciamento dos autorizatários e o registro das empresas do Serviço de Transporte de Escolares até o dia 29 de agosto do corrente ano, referente ao exercício de 2008.

II - O autorizatário pessoa física para proceder a renovação do licenciamento, deve protocolar junto às Centrais de Atendimento da Prefeitura de Goiânia, os seguintes documentos:

- a) original do cartão de autorização expedido pela SMT;
- b) cópia dos documentos pessoais: RG e CPF;
- c) termo de Vistoria Técnica do veículo expedido pela SMT;
- d) Laudo de Inspeção Veicular expedido por organismo credenciado, quando o veículo possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos;
- d.1) Na hipótese do licenciamento ocorrer simultaneamente à inclusão de veículo com data de fabricação superior a 03 (três) anos, é necessário o protocolo do referido Laudo;
- e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual - CRLV, em seu nome ou do cônjuge, conforme o caso;
- f) cópia da Ficha de Cadastro da Secretaria de Finanças - CAE;
- g) atestado médico de sanidade física e mental ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com datas de emissão não superior a sessenta dias;
- h) cópia da Apólice de Seguro contra riscos para si e escolares, em valor não inferior a dez mil reais por pessoa, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório, DPVAT instituído pela Lei Federal nº 6194, de 19 de dezembro de 1974;
- i) cópia da CNH na Categoria D;
- j) declaração de Regularidade Social do Contribuinte Individual - DRSCI, expedida pela Previdência Social;
- k) cópia de quitação da contribuição sindical, na forma da lei;

l) cópia de certificado de conclusão do curso de treinamento para condutores de escolares com data de conclusão não superior a 05 (cinco) anos, expedido por instituição hábil ou a inscrição "*Hab. Escola*", impressa na CNH;

m) cópia do certificado de aprovação em avaliação psicológica como prova de aptidão para o exercício da atividade, expedido por clínica credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO e/ou órgão gestor, com data de emissão não superior a cinco anos ou a três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade ou ainda, a inscrição. "*Ex. Atv. Remun*", impressa na CNH.

III - O autorizatário pessoa jurídica para proceder a renovação do licenciamento deve protocolar junto às Centrais de Atendimento da Prefeitura de Goiânia, os seguintes documentos:

- a) original do cartão de autorização expedido pela SMT;
- b) Termo de Vistoria Técnica do veículo expedido pela SMT;
- c) Laudo de Inspeção Veicular expedido por organismo credenciado, quando o veículo possuir data de fabricação superior a 10 (dez) anos;
- c.1) Na hipótese do licenciamento ocorrer simultaneamente à inclusão de veículo com data de fabricação